



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



LEI Nº 436/2025.

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 426/2024, que “Fixa o subsídio dos vereadores do município de São Francisco do Brejão – MA, para o quadriênio 2025/2028 e, dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 29, inciso VI, alínea “b” da CRFB/1988 c/c art. 44 da Lei Orgânica faz saber que a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 426 de 18 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O valor do subsídio mensal dos Vereadores, para o quadriênio 2025/2028, que se inicia em 1º de janeiro de 2025, será de R\$ 6.601,27 (seis mil seiscientos e um reais e vinte e sete centavos), desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, hoje fixado em R\$ 33.006,39 (trinta e três mil seis reais e trinta e nove centavos) e desde que não ultrapasse o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor repassado mensalmente pelo Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal de São Francisco do Brejão – MA”.

Art. 2º - revogam-se as disposições contrárias a seguinte Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO
DE 2025.**


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal